



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

PORTARIA Nº 124 /2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O **Controlador Geral Municipal**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando que a sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por suposta prática de infração cometida no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade prestar suas declarações, obedecendo ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Considerando que a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade (art.37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

Considerando o Comunicado Interno da Procuradoria Jurídica do Município de Janaúba/MG encaminhado a este Órgão de Controle Administrativo, no dia 01/02/2019, solicitando providencias para apuração de possíveis irregularidades cometidas na amortização de débitos tributários, cujos valores foram resgatados do Sistema BACENJUD na Ação de Execução Fiscal - 0025078-27.2010.8.13.0351, encontrando-se pendente de quitação, conforme o extrato da Certidão de Dívida Ativa n. 1495/2010.

Considerando, ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de inquérito administrativo para apurar possíveis irregularidades na amortização de débitos tributários, cujos valores foram resgatados do Sistema BACENJUD.

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração " Juntos Fazemos Melhor " - 2017 a 2020

Seção de Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Parágrafo primeiro – Fica, desde já, autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer procedimento administrativo.

Art. 2º - Designar as seguintes servidoras efetivas para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Daiene Lisboa Ferreira, matrícula funcional nº 45.497; 2) Siúcia Lorrany Costa Cardoso, matrícula funcional nº 47.141; 3) Lara Daniely Martins Rodrigues, matrícula funcional nº 45.428.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Daiene Lisboa Ferreira**.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário o servidor designado pelo presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Administração Municipal.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Janaúba/MG, 29 de Novembro de 2019.


João Dias Corrêa
Controlador Geral Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 29 / 11 / 2019**